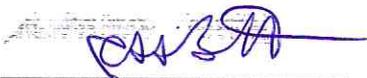




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 08/02/2022 PROJETO DE LEI Nº 04/2022.

  
1º Secretário

Reconhece de Utilidade Pública a Associação  
Caminhos da Esperança.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Caminhos da Esperança, inscrita sob o CNPJ nº 32.545.764/0001-59, com sede e foro na Rua Projetada s/n, estrada da Barra Catingueiro, no município de Cristalândia - PI.

**Art. 2º** Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
**FRANZÉ SILVA**  
Deputado Estadual  
Partido dos Trabalhadores - PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FRANZÉ SILVA

**JUSTIFICATIVA**

A associação Caminhos da Esperança é uma Organização Não Governamental, sem fins lucrativos, sediada no município de Cristalândia do Piauí, criada em janeiro de 2019, com o objetivo de promover ações de combate à desigualdade social, a fome e pobreza; potencializar o acesso de crianças e adolescentes à educação, com vistas ao desenvolvimento integral, incluindo a qualificação profissional e a autossuficiência das famílias em condições de vulnerabilidade social.

A organização começou com a ideia de oferecer um espaço lúdico, interativo de forma gratuita para crianças e adolescentes, com a criação de uma brinquedoteca, numa casa pequena alugada, contendo o básico necessário (brinquedos e livros literários) para início das atividades. No entanto, cresceu com os interesses das famílias, que passaram a ansiar por abertura de novas vagas, de modo que outras crianças também usufríssem do espaço e das atividades desenvolvidas, até então inovadoras para aquele público. Assim, de 40 crianças, passou a atender 120 e, no prazo de 12 meses, já atendia aproximadamente 300 crianças e adolescentes, impactando indiretamente cerca de 1.500 (mil e quinhentas).

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

## ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA ESPERANÇA

### ESTATUTO

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA ESPERANÇA, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32-545.764-0001/59 também denominada neste estatuto pela sigla CAMESP, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, fundada em 22 de janeiro de 2019, com prazo de duração indeterminado e sede na Rua Projetada S/N, saída para Barra do Catingueiro, na cidade de Cristalândia do Piauí, Piauí, CEP: 64.995-000, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

#### CAPÍTULO II

#### DA MISSÃO E DOS FINS/OBJETIVOS

Art. 2º A Associação Caminhos da Esperança tem por missão a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades, através de trabalhos assistenciais e culturais que visem amparar pessoas em estado de vulnerabilidade social, não fazendo distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário.

Art. 3º. A Entidade tem por finalidade desenvolver programas assistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social – nº 8.742/93, cumulado com o Decreto 6.308/07, visando à promoção da pessoa humana, em igualdade de condições, mediante a prática de ações que visem:

- I. A erradicação da pobreza e ou minoração das suas privações;
- II. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança, adolescente e jovem no sistema educacional
- III. Proteger e defender os direitos da mulher, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;
- IV. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- V. Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial a exploração infanto-juvenil nas suas mais diversas modalidades, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem os violenta, abusa ou explora;
- VI. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- VII. O fortalecimento dos vínculos afetivos, vedando qualquer prática discriminatória quanto à etnia, faixa, gênero ou deficiência;

## ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

- VIII. Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainees no mercado de trabalho;
- IX. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, adolescentes e jovens em estado de vulnerabilidade social, bem como estimular o desenvolvimento de suas habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- X. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- XI. Fortalecimento dos movimentos sociais, do cooperativismo visando o desenvolvimento da capacidade produtiva, empreendedora, bem como da profissionalização e geração de renda;
- XII. Criar espaços de reflexões sobre o papel das famílias na proteção das crianças e adolescentes no processo de desenvolvimento integral;
- XIII. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- XIV. Promover ações de valorização, proteção e reconhecimento e empoderamento da mulher e do idoso vulnerável;
- XV. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos no âmbito educacional e social;
- XVI. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando ações em prol da qualidade de vida, promoção de bem estar da população em condição de vulnerabilidade social;
- XVII. Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais de diferentes áreas de conhecimento;
- XVIII. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

§ 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da Instituição, atuar junto ao seu público alvo: criança, adolescente, jovens e família gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

**Parágrafo Primeiro.** Terão prioridade ao atendimento: as crianças, adolescentes, a mulher e os idosos, em condições de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência fora da escola ou com defasagem escolar, em situação de abuso ou exploração sexual ou de pessoas em situação de rua, vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

**Parágrafo Segundo.** A entidade manterá a finalidade pública, sempre que financiada pelo Estado, não obstante possui natureza privada, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, efetividade e congruência;



2

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

## CAPÍTULO III

### DAS FILIAIS

**Art. 4º.** Por filial entende-se a unidade administrativa, de caráter de assistência social, autorizada pela Diretoria, para auxiliar no exercício de atividades fins e meio exercidos pela entidade, inclusive e não somente ao que concerne no art. 3º.

**Parágrafo primeiro.** A Entidade poderá fundar tantas filiais quantas entender necessárias para disseminar sua obra, bem como outras instituições congêneres, dotando-as de personalidade jurídica própria e/ou mantê-las quando assim foram melhores, para a consecução de suas finalidades institucionais.

**Parágrafo segundo.** Quando a Diretoria da matriz julgar necessário e oportuno poderá nomear associados, empregados ou terceirizados contratados para gerir ou auxiliar as filiais, atribuindo-lhes a competência e o desempenho de suas funções.

## CAPÍTULO IV

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá se associar à Associação A Associação Caminhos da Esperança, desde que satisfaça as exigências e condições previstas neste Estatuto.

**§ 1º.** A pessoa jurídica associada indicará quem a represente junto à Associação Caminhos da Esperança, com plenos poderes para exercer, em suas reuniões, todas as atribuições outorgadas por este Estatuto.

**§ 2º.** O representante da pessoa jurídica associada poderá ser por esta substituído a qualquer tempo, em razão de interesse da instituição ou atendendo à solicitação da Diretoria da Associação Caminhos da Esperança

**Art. 6º.** São três as categorias de associados:

I - Fundador: aquele que participar da constituição da Associação Caminhos da Esperança ou que a ela se associar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua constituição;

II - Efetivo: aquele que se associar à Associação Caminhos da Esperança após o prazo previsto no inciso anterior;

III - Honorário: a pessoa física que, independente de ser associado nas demais categorias, tenha prestado relevantes serviços à Associação Caminhos da Esperança e/ou à população em condições de vulnerabilidade social, mediante parecer da Diretoria da Associação Caminhos da Esperança e aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 7º.** A admissão de associado, das categorias de Fundador e Efetivo, realizar-se-á mediante inscrição em formulário específico da Associação para este fim e do pagamento de anuidade.

**Art. 8º.** São direitos do associado:

I - participar das assembleias gerais;

II - frequentar as instalações da Associação;

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

- III - ser informado dos eventos e ações promovidos pela Associação Caminhos da Esperança;
- IV - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- V - ter acesso a todos os documentos e informações da Associação Caminhos da Esperança, particularmente os de natureza contábil e financeira;
- VI - desligar-se do quadro social da Associação Caminhos da Esperança, a qualquer tempo, sem a necessidade de ofertar justificativa ou motivação, bastando, para isso, manifestação expressa por carta datada, assinada e endereçada à Presidência da Associação Caminhos da Esperança.

**Art. 9º.** São deveres do associado:

- I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações das assembleias gerais e da Diretoria;
- III - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- IV - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Caminhos da Esperança;
- V - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação Caminhos da Esperança;
- VI - desempenhar, com dedicação, as atribuições dos cargos para os quais tenha sido eleito;
- VII - pagar com regularidade e pontualidade as contribuições, exceto o associado honorário.

**Art. 10º.** O associado será desligado da Associação Caminhos da Esperança, quando:

- I - deixar de pagar a contribuição por mais de 1 (um) ano, sem justificativa comprovada;
- II - tiver atuação pública e notória contrária aos interesses da Associação Caminhos da Esperança;
- III - A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem.

Parágrafo único. A exclusão será decidida pela Diretoria, por maioria absoluta dos votos, cabendo recurso à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Art. 11º.** O patrimônio da Associação Caminhos da Esperança é constituído de:

- I - contribuições dos associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - subvenções federais, estaduais e municipais/distritais;
- III - doações, patrocínios, legados e outras colaborações recebidas;
- IV - bens móveis ou imóveis e direitos adquiridos, bem como rendas decorrentes de sua exploração;
- V - eventos organizados pela associação.

Parágrafo único. As rendas da Associação Caminhos da Esperança serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Seção I - Disposições Preliminares**

**Art. 12º.** A Associação Caminhos da Esperança será integrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 13º. A Associação Caminhos da Esperança poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

## Seção II - Da Assembleia Geral

Art. 14º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação Caminhos da Esperança e será integrada por todos os seus associados.

Parágrafo único. O associado poderá participar da Assembleia Geral, mas não terá poder de voto.

Art. 15º. A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária dar-se-á em datas, horários e local fixados no Regimento Interno da Associação Caminhos da Esperança, e independência de convocação, salvo em caso de alteração de data, do horário ou do local habitual ou por omissão regimental.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente e/ou Vice-presidente ou por 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações.

Art. 16º. A Assembleia Geral somente deliberará sobre assuntos constantes da pauta da convocação respectiva ou, no caso das ordinárias, para eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e para prestações de contas.

Art. 17º. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, na presença de, pelo menos, metade dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral dar-se-ão por maioria absoluta dos votos.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral:

- I - aprovar e alterar este Estatuto e o Regimento Interno, ambos por maioria dos associados;
- II - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - apreciar os relatórios e a prestação de contas da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - eleger substituto, entre os sócios fundadores e efetivos, para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, em casos de vacância ocorridos durante o período de cumprimento do mandato;
- V - decidir sobre a dissolução da Associação Caminhos da Esperança.

Art. 19º. O Regimento Interno da Associação Caminhos da Esperança disciplinará o funcionamento das assembleias gerais, respeitando as regras deste Estatuto.

## Seção III - Da Diretoria

Art. 20º. A Diretoria é o órgão executivo da Associação Caminhos da Esperança, composta por 5 (cinco) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, 2 (dois) Secretários e 1 (um)



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por mais 1 (um) mandato.

Parágrafo único. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá o substituto para preenchê-lo, pelo tempo que faltar para o cumprimento do Mandato do substituído, entre os sócios efetivos e fundadores.

**Art. 21º.** A Diretoria deliberará, de forma colegiada, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 22º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e/ou Vice-Presidente, mediante comunicação, com antecedência de 2 (dois) dias, lavrando-se ata dos respectivos trabalhos.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos.

**Art. 23º. - Compete à Diretoria:**

- I - dirigir e administrar a Associação Caminhos da Esperança;
- II - cumprir o presente estatuto e as diretrizes da Associação;
- III - providenciar a movimentação de contas bancárias, emissão, assinatura e endosso de outros papéis usuais, sempre de forma conjunta pelo Presidente e Tesoureiro;
- IV - submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório das atividades da Associação;
- V - prestar contas anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- VI - encaminhar a concessão de título de sócio honorário para apreciação da Assembleia Geral;
- VII - decidir sobre a admissão de associado;
- VIII - decidir sobre o desligamento de associado por cometimento de infração;
- IX - prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e apresentar a ele e a qualquer associado que o requeira documentos e informações de interesse da Associação Caminhos da Esperança;
- X - elaborar proposta de Regimento Interno e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral;
- XI - decidir sobre os casos omissos, garantindo o recurso à Assembleia Geral.

**Art. 24º. Compete ao Presidente:**

- I - coordenar as ações da Diretoria, juntamente com o Vice-Presidente, e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos objetivos da Associação;
- II - representar, com o Vice-presidente, a Associação Caminhos da Esperança, em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes;
- III - executar ou fazer executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
- IV - convocar os membros da Diretoria para reuniões ordinárias;
- V - convocar a Assembleia Geral para reuniões extraordinárias;
- VI - presidir as reuniões da Assembleia Geral, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de qualidade;
- VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e outros títulos de crédito, emitidos pela Associação, e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais;
- VIII - assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral.

**Art. 25º. Compete ao Vice-Presidente:**

- I - auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
- II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais;

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

III - representar, juntamente com o Presidente, a Associação Caminhos da Esperança, em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes;  
IV - executar ou fazer executar, juntamente com o Presidente, as decisões tomadas pela Assembleia Geral;

V - assinar, juntamente com o Tesoureiro, na ausência do Presidente, cheques e outros títulos de crédito emitidos pela Associação e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais.

## **Art. 26º. Compete ao Primeiro Secretário:**

I - secretariar as reuniões da Assembleia Geral;

II - assinar, juntamente com o Presidente, as atas das reuniões da Assembleia Geral;

III - manter atualizado o cadastro de associados;

IV - promover a convocação dos associados para as reuniões da Assembleia Geral;

V - manter atualizados os livros de presença e registros de atas de reuniões da Assembleia Geral;

VI - substituir o Presidente, em caso de ausência ou impedimento dele e do Vice-Presidente.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Secretário, caso necessário, auxiliar o Primeiro em sua atuação, bem como substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

## **Art. 27º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

I - promover e controlar a arrecadação das contribuições dos associados, bem como quaisquer outras doações, auxílios e financiamentos;

II - propor diretrizes financeiras para a gestão da Associação Caminhos da Esperança;

III - depositar quantias em estabelecimentos de crédito e realizar aplicações de recursos;

IV - elaborar balancetes financeiros semestrais;

V - elaborar balanço anual do exercício e a prestação de contas do período;

VI - elaborar a proposta orçamentária de cada exercício;

VII - assinar, juntamente com o Presidente, e, na sua ausência, cheques e outros títulos de crédito emitidos pela Associação e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais.

Parágrafo único. Compete ao Segundo Tesoureiro, caso necessário, auxiliar o Primeiro em sua atuação, bem como substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

## **Seção IV - Do Conselho Fiscal**

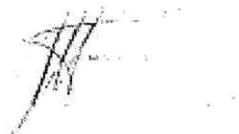
**Art. 28º.** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização contábil e financeira da Associação Caminhos da Esperança, será composto por 3 (três) associados, tendo ainda o mesmo número de suplentes.

**Art. 29º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, uma a cada final de semestre, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

## **Art. 30º. Compete ao Conselho Fiscal:**

I - examinar a escrituração contábil, assim como a documentação a ela referente, emitindo parecer;

II - examinar o relatório das atividades da Associação Caminhos da Esperança, assim como a demonstração dos resultados contábeis e financeiros do exercício findo, emitindo parecer quanto a estes últimos;



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

III - examinar se o montante das despesas e as inversões realizadas estão de acordo com os programas e decisões da Assembleia Geral, emitindo parecer.

**Parágrafo único.** Para o desempenho de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar os serviços de técnico especializado, com inscrição no órgão competente, respeitados os limites de recursos existentes para tanto no orçamento anual.

**Art. 31º.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

**Art. 32º.** Aplicam-se ao Conselho Fiscal as regras fixadas para as assembleias gerais, particularmente aquelas sobre a realização das reuniões, observado que as deliberações serão sempre por maioria absoluta dos votos.

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Art. 33º.** A dissolução da Associação Caminhos da Esperança dar-se-á por proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, e será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para esse fim pelo Presidente e/ou Vice-Presidente.

**Parágrafo único -** Se for aprovada a proposta de dissolução da Associação Caminhos da Esperança, o seu patrimônio, se houver, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**Art. 34º.** Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, por obrigações contraídas pela Associação Caminhos da Esperança.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35º.** O presente Estatuto poderá ser reformado pela Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante proposta da diretoria ou de qualquer de seus membros, desde que não altere a forma de designação destes.

**Art. 36º.** O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação.

**Art. 37º.** Anualmente, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, dever-se-á dar publicidade ao balanço e à demonstração de contas da Associação Caminhos da Esperança.

**Art. 38º.** A fundação da Associação Caminhos da Esperança coincidirá com a data de realização da primeira Assembleia Geral.

**Art. 39º.** Este Estatuto entrará em vigor após aprovação da Assembleia Geral, mediante registro no órgão competente, conforme legislação.

**Art. 40º.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Associação Caminhos da Esperança e referendados pela Assembleia Geral.

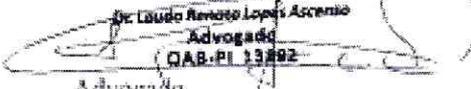


# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 41º. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Caminhos da Esperança em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, sem a devida autorização da diretoria.

  
Norivan Lisboa Dutra  
Presidente

Brasília-DF, 14 de outubro de 2021.

  
Dr. Laudo Renato Lopes Ascenso  
Advogado  
OAB-PI 13.892  
Advogado

CANTOR LUIZ DE CRISTALANDIA DO PIRES  
ESTRADA ASCENSO DE VIEIRA - 14044  
CANTOR LUIZ DE CRISTALANDIA DO PIRES  
BR. LUIZ DE CRISTALANDIA DO PIRES - 14044-000 - CRISTALANDIA DO PIRES - PI

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 14 E  
REGISTRO N. 450 CRISTALANDIA DO PIRES-PI, 18/10/2021.  
SELO SOCIAL: ACR50033-NDNR SEL0 SOCIAL: ACR50033-NDNR. Consulte  
a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalestra](http://www.tjpi.jus.br/portalestra)  
  
ADESILDA ASCENSO ALVES-ESCREVEFE AUTORIZADA  
Sel0.:R0,00 T0:14,00 FIMP: 2,00 Sel0:0,52 Total:26,56

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

AT DE FUNDAÇÃO

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria da Associação Caminhos da Esperança.

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na superquadra 104 sul bloco H apartamento 401 – Asa Sul, nesta cidade de Brasília-DF, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará Associação Caminhos da Esperança. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sra. Norivan Lustosa Lisboa Dutra. Para secretária foi indicado a Sra. Ingrid Lisboa de Freitas. Logo a seguir, a Sra. presidente solicitou à Sra. secretária que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem a diretoria, procedeu-se à eleição e posse dos membros, que terão mandato de 2 (dois) anos, com duração até 10 de janeiro de 2021 e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** Norivan Lustosa Lisboa Dutra, brasileira, casada, profissão professora/pesquisadora, possuidora da Carteira de Identidade nº. 5340951 (SSP-GO), CPF nº 484 530 481 34, residente e domiciliada na SQS 104 Bloco H apartamento 401, Brasília-DF; **Vice-Presidente:** Demétrio Chaves Dutra, brasileiro, casado, profissão autônomo, possuidor da Carteira de Identidade nº. E30171 (SSP-DF), CPF nº 265 594 551 49, residente e domiciliado na SQS 104 Bloco H apartamento 401, Brasília-DF; **Primeiro Secretário:** Ingrid Lisboa de Freitas, brasileira, solteira, estudante, possuidora da Carteira de Identidade nº 3541970 (SSP-DF), CPF nº 006 969 501 62, residente e domiciliada no Condomínio Bom Jesus – rua A1 casa 18, Sobradinho-DF; **Segundo Secretária:** Rayane Lisboa Dutra brasileira, casada, blogueira, possuidora da Carteira de Identidade nº 5158181 (SSP-GO), CPF nº 016 435 291 02, residente e domiciliada na rua 30 norte, edifício Milena Baqui Muniz, apartamento 706 – Águas Claras, Brasília-DF; **Primeiro Tesoureiro:** Amanda Ellen Lisboa Dutra Vieira, brasileira, casada, estudante, possuidora da Carteira de Identidade nº 3472836 (SSP-DF), CPF nº 033 921 671 93, residente e domiciliada na rua 30 norte, bloco B apartamento 912, edifício Cosmopolitan, Águas Claras – Brasília-DF. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Brasília, 10 de janeiro de 2019.

Rayane Lisboa Dutra  
Ingrid Lisboa de Freitas  
Amanda Ellen Lisboa Dutra Vieira

OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
CPS 504 EL A Lajes 07/08 – Asa Sul  
Brasília/DF – Tel: 3114-5700  
Oficial: Isaac Pereira Alves

Representado e registrado sob nº000100473  
depois a marca do registro nº00000000  
livro e folha 452-114 em 22/11/2019.  
São Paulo 13/12/2019 02:28:10  
Por: [Assinatura] e/ou, acesso  
www.spft.com.br

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

ATA NOVA DIRETORIA

**Ata da Assembleia Geral para eleição e posse da Diretoria da Associação Caminhos da Esperança.**

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2021, às 14 horas, reuniram-se na sede desta entidade os convocados (associados) para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Eleição da nova diretoria; b) Posse dos eleitos. Iniciado a assembleia, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados, considerando chapa única, formada pelos seguintes membros: **Presidente:** Dra. Norivan Lustosa Lisboa Dutra, brasileira, casada, professora/pesquisadora, portadora da Carteira de Identidade nº 5349952 (SSP-GO), CPF nº 48453048134, residente e domiciliada na quadra 4 conjunto B casa 31 – Sobradinho/DF; **Vice-Presidente:** Demétrio Chaves Dutra, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 830171 (SSP-DF), CPF nº 265594551-49, residente e domiciliado na quadra 4 conjunto B casa 31 – Sobradinho/DF; **Primeira Secretária:** Ingryd Lisboa de Freitas, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 3541970 (SSP-DF), CPF nº 00696950162, residente e domiciliada no condomínio Bom Jesus, Rua A1, casa 18 – Sobradinho/DF; **Segunda Secretária:** Rayane Lisboa Dutra, brasileira, autônoma, portador da Carteira de Identidade nº 5158181 (SSP-GO), CPF nº 01643529102, residente e domiciliada na Rua 30 norte, Edifício Milena Baqui Muniz, apartamento 702- Águas Claras/Brasília/DF; **Tesoureira:** Amanda Ellen Lisboa Dutra Vieira, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 3472836 (SSP-DF), CPF nº 03392167193, residente e domiciliada na quadra 2 conjunto A4 bloco 1 - apartamento 502, edifício Monet - Sobradinho-DF. Terminada a apuração dos votos, dar-se a chapa vencedora, por unanimidade, para o mandato de 2 (dois) anos (de 10/01/2021 a 09/01/2023). Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data, a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a Assembleia Geral, determinando, a mim, escolhida como secretária, que lavrasse a ata e providenciasse o registro junto aos Órgãos Públicos competentes para surtir os efeitos necessários. Nada mais havendo a ser tratado, este documento é lido, conferido e rubricado por todos os presentes.

Norivan Lustosa Lisboa Dutra

Ingryd Lisboa de Freitas  
Rayane Lisboa Dutra

Amanda Ellen Lisboa Dutra Vieira

Luiz Ribeiro de Souza Neto

CARTÓRIO ÚNICO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

OSVALDO ASCENSO DE SOUZA - Tabelião

CPF: 06.860.124-9001-88 - ONS: 143388

Av. Tancredo Neves, 581, Nova República, CEP: 64.915-000, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 4 E  
REGISTRO Nº 430 CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, 11/01/2021.  
SELO NORMAL: ABQ38572-D022 SELO NORMAL: ABQ38573-K77V.  
Consulte a autenticidade do selo em  
www.tpi.jus.br/portalestra.  
Luiz Ribeiro de Souza Neto  
LUIZ RIBEIRO DE SOUZA NETO-AUXILIAR DE CARTÓRIO  
Emol.: 83,95 TU: 16,90 FMMP: 2,22 Selo: 0,52 Total: 103,59

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CAMINHOS DA ESPERANCA**  
**CNPJ: 32.545.764/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:40:25 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **7E88.A804.728E.F7AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRITO JUDICIAL  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 2350070

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros da distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECCCS), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:  
**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA ESPERANÇA**  
CNPJ: 32545764000159, REPRESENTANTE LEGAL: NORYVAN LUSTOSA LISBOA DUURA  
ENDERECO: Av. Getúlio Lustosa Nogueira  
BAIRRO: S/C B - Urbano , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

#### OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA OU CONCORDATA;
- Os dados necessarios à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do devedor ou interessado a sua conferência, inclusive quanto a autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

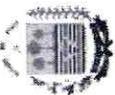
Certidão emitida em 19 de Novembro de 2021 às 07 h 52 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link Certidão Negativa de 1ª Instância, Certidão Nº 2350070, Código Verificador: B899C.B5D33.22A38.1E94C

FOLHA 1 de 1

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



## CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Nº 211132545764000159

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa FGE/PI nº 01/2015)

INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
CNPJ/CPF
32.545.7640001-59
NOME/RAZÃO SOCIAL
*****
Reservado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser inscritas, ressalvado para os devidos fins, a recuperação judicial interessado(s), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verificou(s) não existir em nome do(s) requerente acima identificado(s) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/2021, ÀS 22:40:21

VÁLIDA ATÉ 16/02/2022

Chave para Autenticação: 04AV7-169F-E78E-C205-98F4-D1E4-CBEF-B262

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM: <http://www.tjpi.jus.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
nº 2111183254576400015901

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CIP
CPE/CNPJ (NP)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
32.545.764/0001-59	*****

Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/11/2021, ÀS 22:40:46**  
**VÁLIDA ATÉ 17/01/2022**

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://www.tassacuraji.gov.br/portal/da/assafiscob>

Chave para Autenticação: D49258167-55C4-A07-C23B-1805-7006-0100.

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 32.545.764/0001-59

Certidão nº: 523681/2022

Expedição: 10/01/2022, às 07:27:15

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **32.545.764/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/01/2022 08:08:56

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO CAMINHOS DA ESPERANCA  
CNPJ: 32.545.764/0001-59

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNEA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO CAMINHOS DA ESPERANCA

CPF/CNPJ: 32.545.764/0001-59

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:11:44 do dia 10/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EBSO100122071144

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÓNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO CAMINHOS DA ESPERANCA  
CPF/CNPJ: 32.545.764/0001-59

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

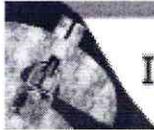
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:41:16 do dia 18/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/contas/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0FBY181121164116

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/01/2022 às 07:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.545.764/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento de inelegibilidade do condenado.

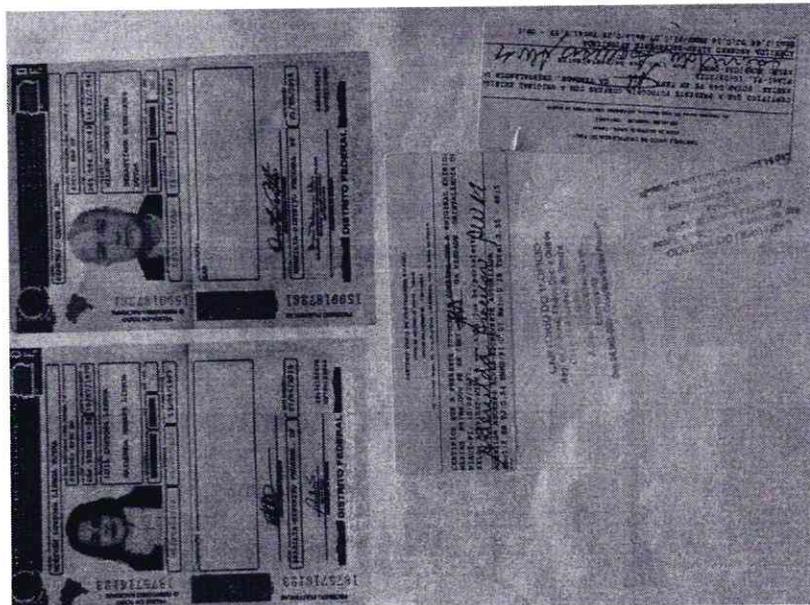
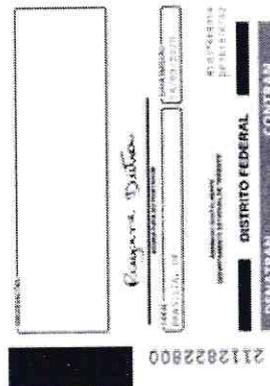
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DC.04FB.A842.7147 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

INSTITUIÇÃO

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

	NOME	CPF	IDENTIDADE
Presidente	Norivan Lustosa Lisboa Dutra	48453048134	5349951 – SSP/GO
Vice-presidente	Demetrio Chaves Dutra	265.594.551-49	930171 SSP/DF
Tesoureira	Amanda Helen Lisboa Vieira	033.921.671-93	3472836 – SSP/DF
1ª Secretária	Ingyrd Lisboa de FReitas	006.969.501-62	3541970 – SESP/DF
2ª Secretária	Rayane Lisboa Dutra	016.435.291-02	5158181 SPTC/GO



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/01/2022 às 06:33) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 484.530.481-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DB.FD6D.A7EE.B213 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/01/2022 às 06:35) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 265.594.551-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DB.FDEE.5D5E.E342 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/01/2022 às 06:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 033.921.671-93.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DB.FFE5.15E5.1845 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/01/2022 às 06:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 006.969.501-62.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DC.0057.8134.6959 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**ATO CONSTITUTIVO –  
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA**



**Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

**Certidão Negativa**

**Certifico que nesta data (10/01/2022 às 06:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.435.291-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre Inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DC.00A8.201D.D040 no seguinte endereço: [https://www.cri.jus.br/Improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cri.jus.br/Improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**EXTRATO DE ESTATUTO - CAMINHOS DA ESPERANÇA**

**ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA ESPERANÇA** é instituição sem fins lucrativos, CNPJ nº 32-545.764-0001/59, fundada em 22/01/2019, com prazo indeterminado. Sediada no município de Cristalândia do Piauí. Tem como finalidade: promover o desenvolvimento integral, combater a fome e a desigualdade social. As deliberações acontecem via: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva. Estatuto disponível na Integra: <https://caminhosdaesperanca.org.br/>

Norivan Dutra - Presidente

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

## Diário Oficial

Terresina (PI) - Sexta-feira, 7 de janeiro de 2022 • Nº 005

29

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

**TIPO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº  
AA.152.1.000926/21-36  
PROCESSO SEI: 00152.000301/2021-32**

**OBJETO DO CONTRATO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021  
MENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.  
ATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
MICO - SDE**

**CONTRATANTE: 06.688.3030/001-25  
CONTRATADO: 06.510.499/0001-63**

**OBJETO DO CONTRATO: COTA DE PATROCÍNIO  
EVENTO DENOMINADO CAMPANHA NATAL DE LUZ E  
S, NA CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ DE  
ONLINE ATRAVÉS DE PLATAFORMA VIRTUAL.  
DE VIGÊNCIA: 300 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS,  
DOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.  
DE EXECUÇÃO: 10 A 24 DEZEMBRO DE 2021  
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JANEIRO DE 2022  
GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CEME CINQUENTA MIL REAIS).  
O DO CONTRATO NO SIA/FE: 21006953  
O DA NOTA DE RESERVA: 2021 NR010329**

**DOCUMENTARIA: 1976  
CUSTA DA DESPESA: 33.90.39  
DE RECURSO: 100.**

**ASSINATURA DO CONTRATANTE: IGOR L. BONAM PINHEIRO NÉRI  
CONTRATADA: EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA  
OL 016**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS  
CONVITE Nº 021/21 – SDE/CPL  
PROCESSO Nº AA.152.1.000638/21-84  
PROCESSO SEI Nº: 00152.000218/2021-63**

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO –**  
r intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem  
ar o resultado do julgamento da propostas e planilhas  
tárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade  
E Nº 021/21 – SDE/CPL, após ANÁLISE e PARECER do  
n Engenharia desta SDE, segue a seguinte CLASSIFICAÇÃO:  
CADA: 1º LÍQUID ENG ENHARIA LTDA CNPJ: 41.506.072/  
apresentou proposta de preços no valor de R\$ 245.270,43  
se quarenta e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta  
ntavos); 2º COLOCADA: JRS CONSTRUÇÕES – CNPJ:  
24.0001-95 apresentou proposta de preços no valor de R\$  
92 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e  
is e noventa e dois centavos); 3º COLOCADA:  
ULTORA JF EIRELI – CNPJ: 32.146.994/0001-45 apresentou  
de preços no valor de R\$ 247.647,70 (Duzentos e quarenta  
l seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). O  
sita data pode ser analisado pelos interessados na sede da  
a do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo  
º 2438 – Centro Sul – Terresina – PI.

Terresina (PI), 04 de janeiro de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri,  
Secretário SDE  
OL 019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022					
Nº do processo SEI	00152.000926/21-36				
Modalidade de Licitação	PRELADO ELETRÔNICO (COTA DA DESPESA)				
Fundamento Legal	Art. 1º, II, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.093/2010				
Comitente	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT				
CNPJ do Contratado	06.510.499/0001-63				
Coligação da U/G do SIA/FE	5/010				
Comitente	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ				
CNPJ do Contratado	06.510.499/0001-63				
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura.				
Prazo de Vigência	12 (doze) meses				
Prazo de Execução	12 (doze) meses, a partir da entrada em serviço				
Valor Mensal do Contrato	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais e quinhentos centavos)				
Valor Global do Contrato	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais e quinhentos centavos)				
Data de Assinatura do Contrato	06/01/2022				
Frente de Segurança	01/0000/1001				
Natureza da Despesa	33.90.39				
Signatários do Contrato	<table border="1"> <tr> <td>Por Contratante:</td> <td>FABIO NUNES NUNO</td> </tr> <tr> <td>Por Contratada:</td> <td>ALUIJO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO</td> </tr> </table>	Por Contratante:	FABIO NUNES NUNO	Por Contratada:	ALUIJO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO
Por Contratante:	FABIO NUNES NUNO				
Por Contratada:	ALUIJO JOSE DE MELO CASTELO BRANCO				

OL 001

### OUTROS

Juliano Dante torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Regularização de Desmatamento para Uso Alternativo do Solo e a Renovação da Licença de Operação, para a atividade agrícola localizada no município de Currais, com validade de 01 ano e 04 anos, respectivamente.

João Lariz Dante torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Regularização de Desmatamento para Uso Alternativo do Solo e a Renovação da Licença de Operação, para a atividade agrícola localizada no município de Currais com validade de 01 ano e 04 anos, respectivamente.

P. P. 6100

### EXTRATO DE ESTATUTO - CAMINHOS DA ESPERANÇA

ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA ESPERANÇA é instituição sem fins lucrativos, CNPJ nº 32.545.764-0001/59, fundada em 23/01/2019, com prazo indeterminado. Sediada no município de Crisálinda do Piauí. Tem como finalidade: promover o desenvolvimento integral, combater a fome e a desigualdade social. As deliberações ocorrem via: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva. Estatuto disponível na íntegra: <https://caminhosdaesperanca.org.br/>

Norivan Dutra - Presidente

P. P. 6101

### EDITAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BURITI DO REI, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular no Assentamento Capim Grosso, zona rural do município de Oeiras - PI., Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Cabeças. Cotad. Geográfica - Lat. 07º 09' 18,91" S. ... Long. 42º 04' 46,20" W, para reservar 9.125 m² (nove mil e quinhentos e cinquenta metros quadrados) para uso de irrigação.

P. P. 6103

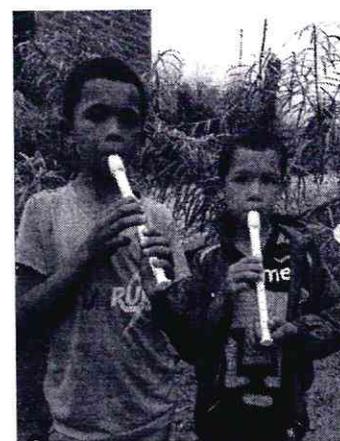
**ATO CONSTITUTIVO –  
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA  
Associação Caminhos da Esperança**

Atuamos desde de 2019 com Crianças, Adolescentes, Mulheres e Idosos em condições de vulnerabilidade social. Nossas ações são voltadas para a promoção do desenvolvimento integral, orientações, acolhimento e integração entre as diferentes idades do público atendido.

**Nossas Atividades e Ações**

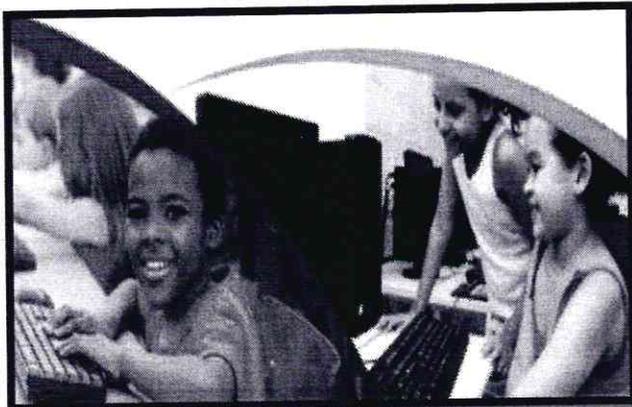
- **Aulas de Música, Dança, Teatro**
- **Artesanato, Esporte (futebol e lutas marciais)**
- **Gincanas, Brinquedos e brincadeiras**
- **Aula de reforço escolar, Incentivo à leitura**
- **Busca ativa e Fortalecimento do grupo de mulheres e idosos (autoestima e autossuficiência, saúde e bem estar)**

**Inclusão musical**



ATO CONSTITUTIVO –  
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

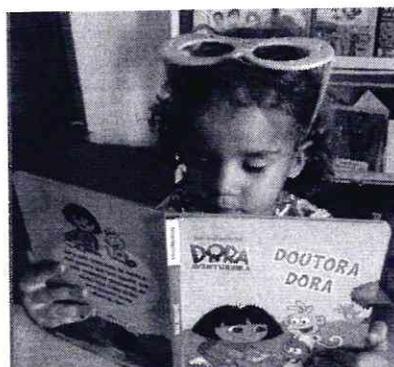
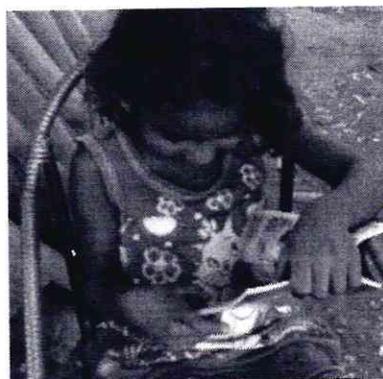
**Inclusão digital**



**Dança**



**Incentivo à leitura**

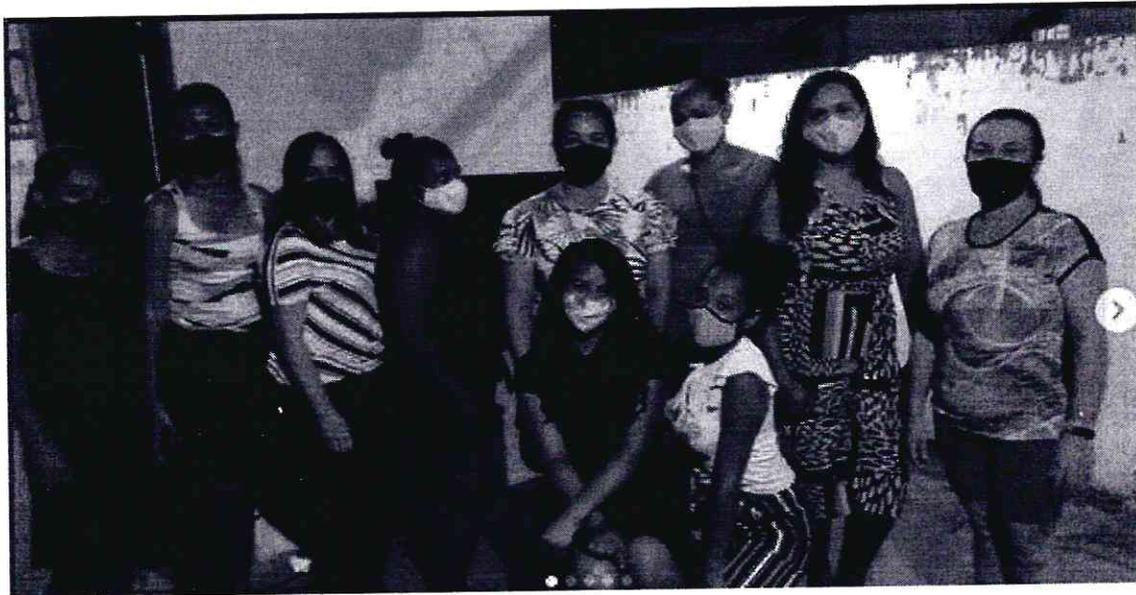
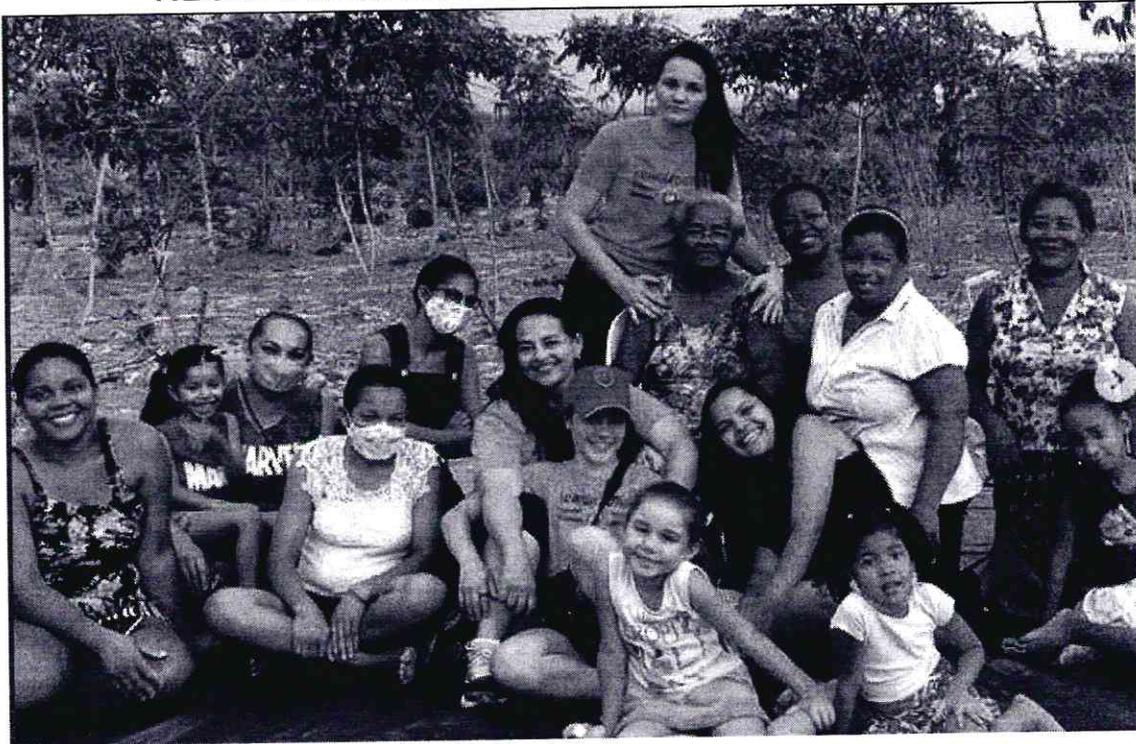


**Duas crianças já publicaram textos em revistas da UFG**

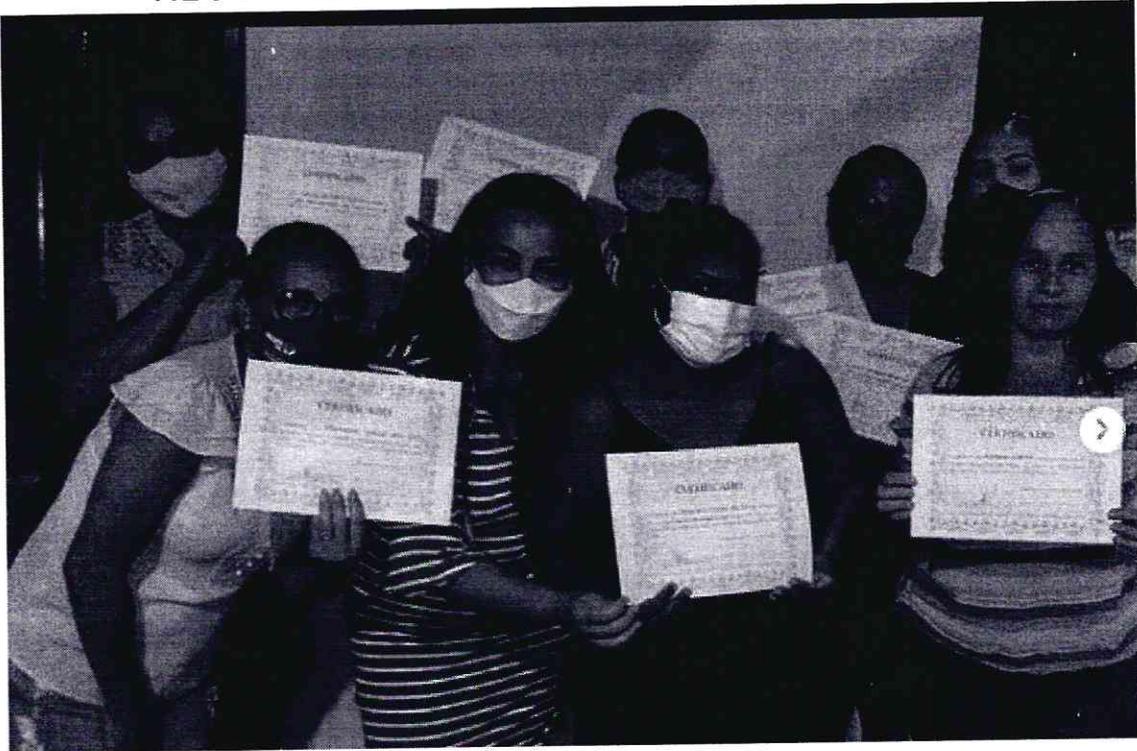
**Esporte**



ATO CONSTITUTIVO –  
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



ATO CONSTITUTIVO –  
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



ATO CONSTITUTIVO –  
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA  
PROJETO SOCIAL CAMINHOS DA ESPERANÇA

## Linha do tempo



Outubro de 2018  
Distribuição de brinquedos para crianças



Dezembro de 2018  
Registro da Associação no cartório



Dezembro de 2018  
Arrecadação e entrega dos presentes de natal



Iniciamos as atividades com 40 crianças.  
Janeiro de 2019  
Inauguração da brinquedoteca (1ª casa)

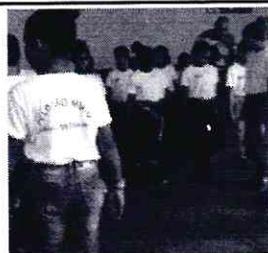
# ATO CONSTITUTIVO –

Meu nome é Elci, sou voluntária no projeto Caminhos da Esperança desde janeiro de 2019. Tomei essa decisão pois acreditei que era algo importante para nossa cidade e merecia nosso apoio. Então, abracei a causa e continuo até hoje. Durante esse período já realizamos muitas atividades e eu sinto muita gratidão por fazer parte dessa equipe.

LIDA



Março de 2019  
Parceria com a Polícia Militar para a criação do Pelotão Mirim



Março de 2019  
Primeiro encontro do Pelotão Mirim



Abril de 2019  
1ª comemoração da Páscoa com apresentação teatral das crianças e adolescentes



Mai de 2019  
Comemoração do dia das mães (delicioso café da manhã)



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Meu nome é Mirian Alves, tenho 12 anos e gosto muito do Pelotão Mirim, pois eu aprendi um monte de coisas que não sabia e era errado... agora eu busco fazer certo.

Desenho de João Paulo (12 anos)



Junho de 2019  
1ª Festa caipira -Desenho de João Paulo (12 anos)



Junho de 2019  
Vencendo o concurso de melhor quadrilha do sul do Piauí



Julho de 2019  
(RE) Inauguração da capelinha de deu origem ao nome do projeto. Esse lugar foi construído em homenagem a uma criança de 3 anos de idade que faleceu após dias perdida na mata sozinha.



Julho de 2019  
Inauguração do primeiro parque infantil da cidade



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

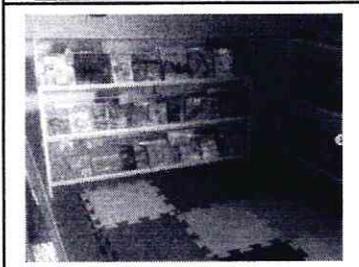
Julho de 2019

**Alcançamos a marca de 120 crianças e adolescentes atendidos.**



Julho de 2019

Mudança de espaço da brinquedoteca (2ª casa) e (re)inauguração



Agosto de 2019

Atividade recreativa com brincadeiras antigas  
Amarelinha e bola de gude, por exemplo  
(resgate folclore)

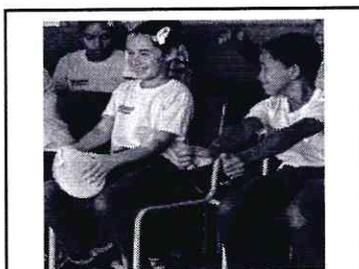


A inauguração da brinquedoteca foi um presente para nós. Aqui recebemos aconchego e todos nós sentimos felizes. Gosto muito de frequentar esse lugar. (Luiza Ascenso – 11 anos)

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



Setembro de 2019  
Desfile cívico pelas ruas da cidade



Setembro de 2019  
Envolvimento dos integrantes do Projeto na prevenção do suicídio (SETEMBRO AMARELO)



Setembro de 2019  
Envolvimento dos integrantes do Projeto na prevenção de acidente de trânsito – com a participação do Ministério Público e da Polícia Militar



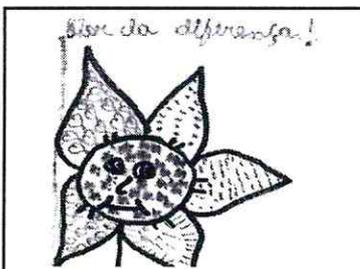
Outubro de 2019  
Gincana no dia das crianças



Outubro de 2019  
Encontro do halloween

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Gênica, uma das voluntárias do Projeto Caminhos da Esperança é eleita Conselheira Tutelar.



Outubro de 2019  
Desenho de uma criança em uma de nossas atividades na brinquedoteca.



Novembro de 2019  
Atividade na Brinquedoteca sobre a consciência negra – debates e reflexões



Obrigada por permitir minhas filhas/netas brincarem (Dona Glória – avó)



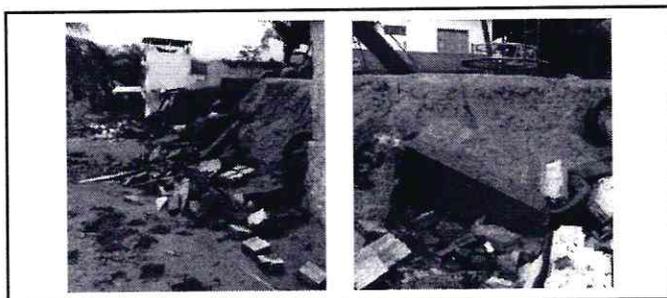
Dezembro de 2019  
Crianças fazem cartinhas para o papai Noel e recebe os presentes

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



Janeiro de 2020  
Projeto Caminhos da Esperança (CAMESP) entra na luta com a ODS -  
*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU*

Eu, Renata, resolvi participar do Projeto como voluntária, por acreditar que podemos contribuir com algo a mais, para melhorar a nossa autoestima e incentivar as crianças que vivem em condições de vulnerabilidade social. Aqui, apesar dos desafios, crianças e adolescentes recebem apoio, participam de diferentes atividades esportivas, recreativas e culturais.

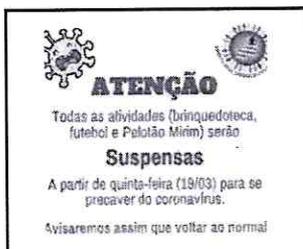


Março de 2020  
Muro da brinquedoteca cai no lote vizinho devido as chuvas fortes.



Março de 2020  
Volta das atividades na Brinquedoteca (2020/1)

Março de 2020  
Atingimos 300 crianças e adolescentes atendidos



Março de 2020  
Suspensão das atividades na Brinquedoteca em decorrência da PANDEMIA

## ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Eu, Norivan, fui criança nesse município e nunca tive a oportunidade de brincar num parque infantil, de receber estímulos para as artes ou para a prática esportiva. Depois que minha mãe saiu em busca de vida melhor na capital do país, eu me dediquei aos estudos. Hoje, com Doutora em Educação, retomo à minha terra natal para oferecer novas perspectivas às crianças e adolescentes. Nesse aspecto criei o Projeto Caminhos da Esperança que tem como fim atender o público vulnerável, em especial crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, dando prioridade a diversidade étnico-racial.



Abril e maio de 2020

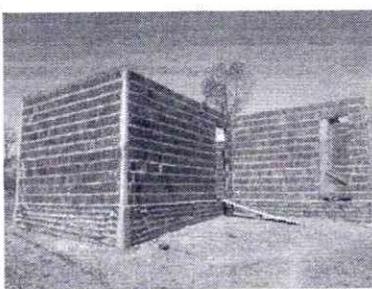
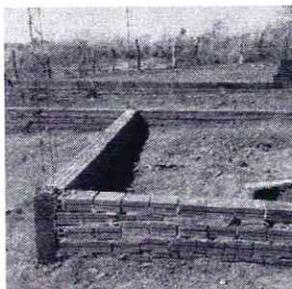
Distribuição de mais de **20 toneladas de alimentos** (cestas básicas) em decorrência da PANDEMIA – parceria com o Fundação Banco do Brasil



Outubro de 2020

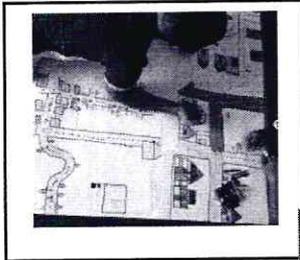
Crianças e Adolescentes são premiadas pelos trabalhos desenvolvidos durante a pandemia.

- Vídeo com as necessidades do município
- Escrita de um livro infantil com o título: A semente da Felicidade



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Outubro de 2020  
Início da construção da futura sede do projeto



De agosto de 2020 a dezembro de 2020 - Percurso formativo – Itaú/Social Unicef



Dezembro de 2020 – natal solidário



INSTALAÇÃO DA ENSERGIA ELETTRICA

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA



Oferta de aula de música



Escolinha de futebol



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

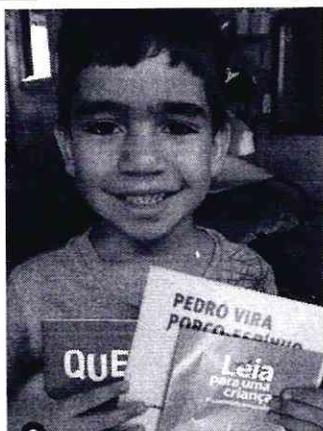
Meu nome é Laiane, sou voluntária do Projeto Caminhos da Esperança desde julho de 2019. É muito gratificante fazer parte do desenvolvimento (social, cultural) de cada criança. Além de acolher com amor e carinho cada integrante, em suas múltiplas diversidades, particularidade, contexto social, cultural nós abrangemos toda a cultura local.



Entregamos cadeira de  
roda



700 marmitas entregues - Almoço solidário



Incentivo à Leitura com  
entrega de livros literários

# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

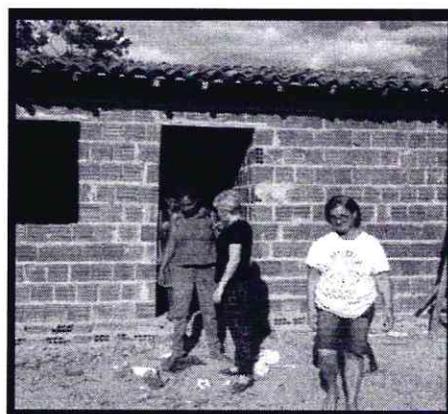
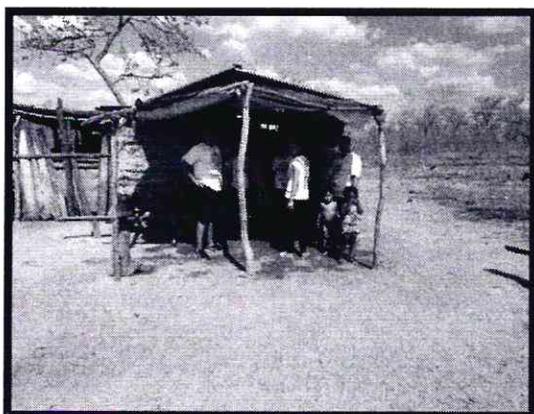


Engajamos nas campanhas

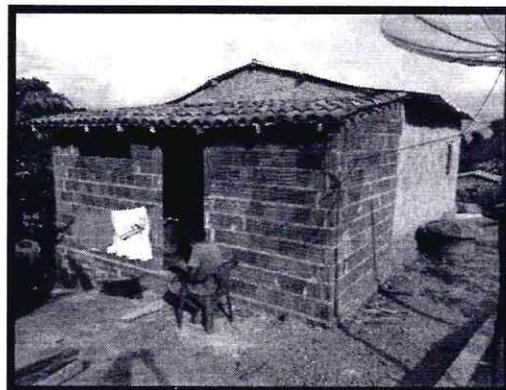
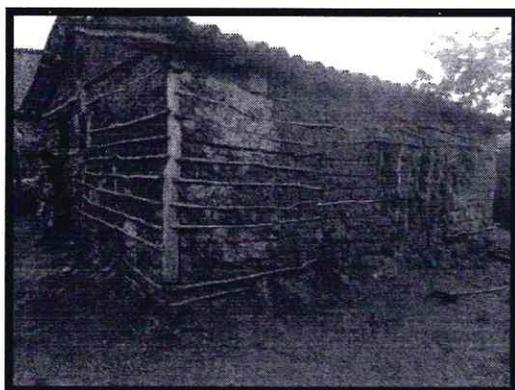
trânsito seguro, Combate a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes

## Habitação (construção da casa própria)

### Casa 1

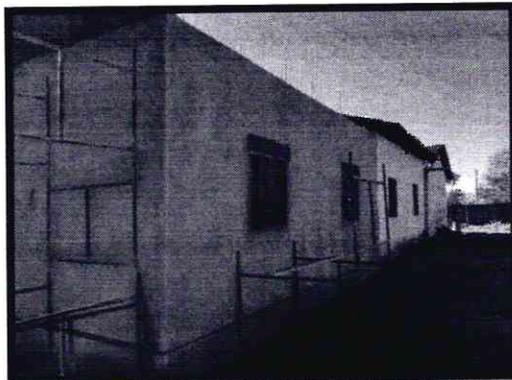


### Casa 2

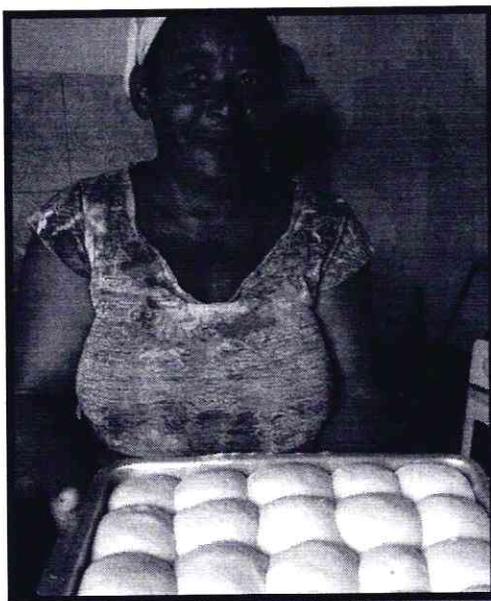


# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

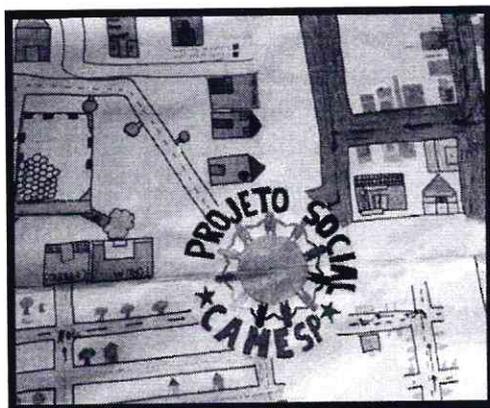
## Construção de sala de aula (Escola da comunidade Esperança)



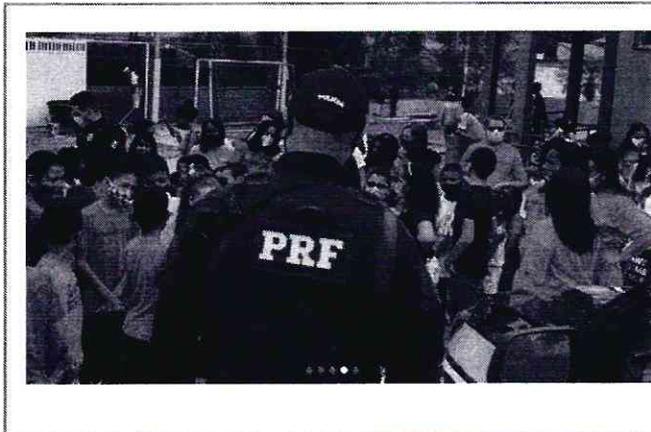
## Estimulo à Autossuficiência



## Percurso Formativo - ITAU/SOCIAL – UNICEF



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

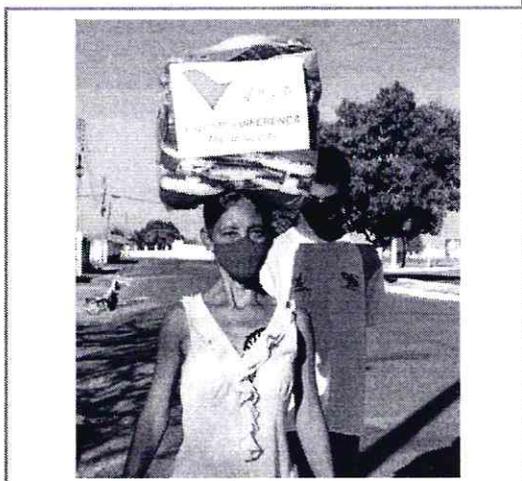


**PARCERIA COM A PRF**



**PARCERIA COM A CUFA**

300 cartão Alô social (a mãe tá on)  
– 1 ano gratuito de internet  
20 cartões santander (2 meses de  
120,00)  
100 cartões Carrefour (100,00)  
1.800 cestas Vale (6 meses)



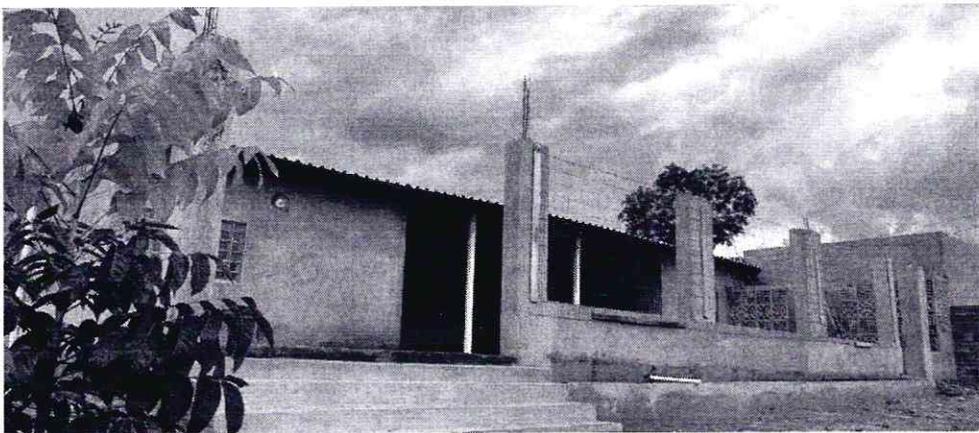
# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA





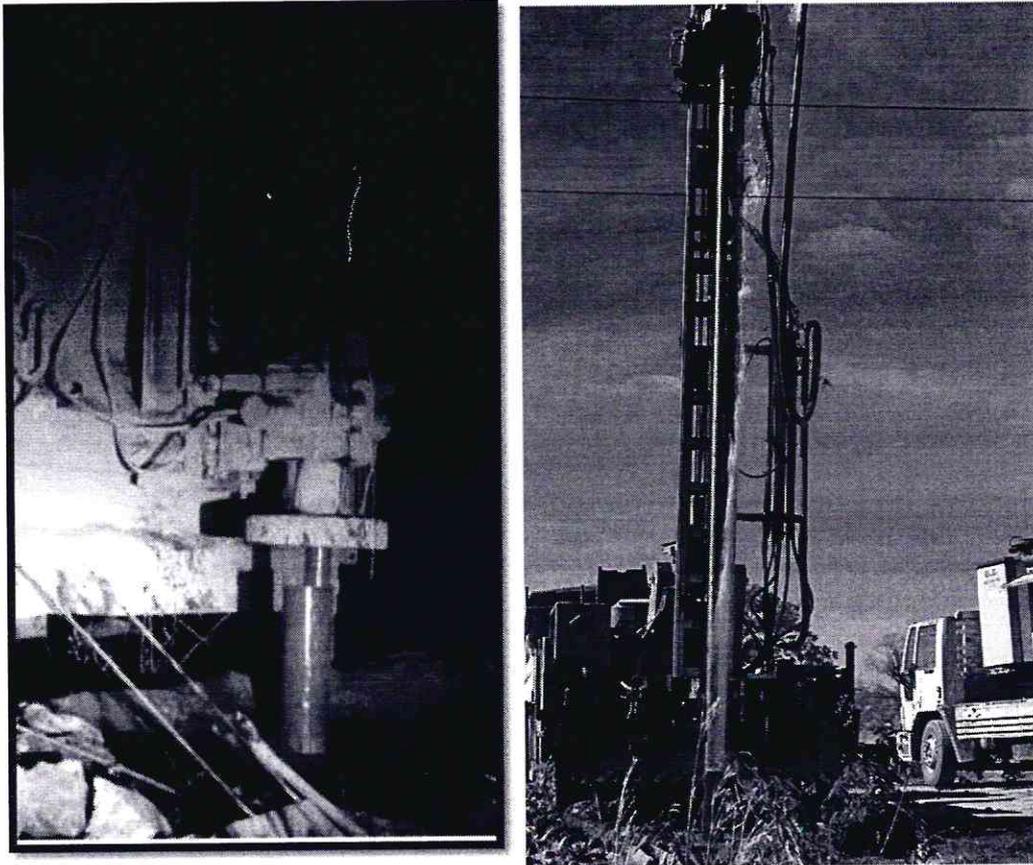
# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Ampliamos o projeto dezembro de 2021



# ATO CONSTITUTIVO – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Perfuração do poço artesiano



**CONTINUAMOS NA BUSCA DE:**

MELHORIAS DO PROJETO

OPORTUNIDADES PARA A POPULAÇÃO

INSENTIVAR A MULHER EMPREENDEDORA

QUALIFICAR O JOVEM PARA O MERCADO

CUIDAR DA CRIANÇA E DO IDOSO

PROMOVER A INCLUSÃO

COMBATER A FOME E A DESIGUALDADE SOCIAL

IMPULSIONAR A EDUCAÇÃO